

Lei nº 24.

Sinopse:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender maquina-
rio em desuso.

A Câmara Municipal de Itaiti, decretou, e o Prefeito Muni-
cipal, sancionou a seguinte.

Lei
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender as ma-
quinas seguintes em desuso:- Uma Motocicleta da Allis Spaldy -
Patrol, modelo W e um trator Allis Chalmers, modelo H D 7.

Art. 2º A importância total da venda, não poderá ser superior a R\$ 200.000,00
(duzentos mil cruzeiros) e deverá ser empregada em obras de real valor
e de interesse do Município.

Art. 3º Com a consequencia fica revogada a Lei nº 99 de 20 de Outubro de 1956,
então em vigor e esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Municipalidade de Itaiti, aos 26 de Novembro de 1956.

Alfredo Furlan de Almeida
Prefeito Municipal